



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 38, DE 02 DE JUNHO DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por excesso de
arrecadação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil reais), para atender despesa de diversas secretarias, relacionadas no Anexo Único desta lei, com fundamento no artigo 43, §1.º, II, da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), para garantir a execução de obras e serviços, nos órgãos e dotações orçamentárias dispostos no Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal